

**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 03/2024 PPGBIOTEC PARA CONCESSÃO  
DE BOLSA DE MESTRADO PARA CONTEMPLAR O EDITAL N.02/2024-  
PIBPG/PRPPG/UFES**

**RESUMO DO EDITAL**

Ano: 2024  
Coordenadora do Programa: Profª Drª Flávia de Paula  
Data da seleção interna: 03 de junho de 2024 a 11 de junho de 2024  
Número de Bolsas: 1 bolsa (uma)

Inscrições: 04/06/2024  
Resultado preliminar das inscrições: 05/06/2024  
Resultado final das inscrições: 07/06/2024  
Avaliação dos documentos: 07/06/2024  
Resultado Preliminar: 07/06/2024  
Resultado Final do processo seletivo: 11/06/2024

Contato: [selecaobiotec@gmail.com](mailto:selecaobiotec@gmail.com)

**1. Informações Gerais**

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC), do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna pública as normas do **PROCESSO SELETIVO INTERNO nº 03/2024 DO PPGBIOTEC** para a concessão de uma **BOLSA DE MESTRADO CNPQ**, referente ao edital nº 02/2024 do PIBPG/PRPPG/UFES.
- 1.2 A proposta deste edital se baseia no atendimento às exigências do edital nº 02/2024 PIBPG/PRPPG/UFES que tem como objetivo selecionar candidatos para a distribuição de bolsas de mestrado concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) por meio da chamada publica CNPQ nº 35/2023.
- 1.3 Este Processo seletivo é válido pelo período que transcorre entre sua divulgação e o término do processo seletivo interno, segundo cronograma no item 8.
- 1.4 Este processo seletivo interno faz parte da primeira etapa de seleção de candidatos à bolsa de mestrado do edital nº 02/2024 PIBPG/PRPPG/UFES.

**2. Do Público**

**2.1** Poderão participar do Processo Seletivo Interno alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, nível Mestrado, que não recebam bolsa de mestrado, que não apresentem vínculo empregatício e que possuam dedicação exclusiva ao PPG.

### **3. Da bolsa**

**3.1** Bolsa de natureza individual com início em 2024/2 e finalização no período máximo de 24 meses após a data inicial de matrícula do aluno no curso.

**3.2** De acordo com a Resolução nº 01/2024 do PPGBiotec/Ufes o aluno contemplado com a bolsa deve observar as seguintes condições:

I - Atender aos prazos previstos no calendário de contratação estabelecido pelo PPG Biotecnologia. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará o cancelamento do processo de contratação do referido estudante;

II - Entregar toda a documentação solicitada pelo PPG Biotecnologia, de acordo com as exigências da Agência de Fomento (CNPQ), para implementação da bolsa. A não entrega da documentação ou entrega de documentos incompletos acarretará o cancelamento do processo de contratação do referido estudante;

III - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nos casos previstos pela agência de fomento;

IV - O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;

IV - Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, cabe ao aluno comunicar imediatamente a coordenação a fim de que sejam tomadas providências necessárias.

### **4. Ordem de prioridade na concessão das bolsas.**

**4.1** A prioridade na concessão das bolsas será obedecida de acordo com o seguinte parâmetro: Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, atestada por registro no Cadastro Único do governo federal ou cadastro equivalente, mediante análise documental.

### **5. Das Inscrições**

**5.1 PERÍODO:** O período para as inscrições seguirá as chamadas conforme cronograma disponível no item 8.

**5.2 VIA CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL):** os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados exclusivamente em arquivo digital, formato PDF, por correio eletrônico (email) para o endereço [selecaobiotec@gmail.com](mailto:selecaobiotec@gmail.com), até a data limite para inscrição.

**5.3** O candidato deverá salvar os documentos para inscrição de forma individual conforme

exemplo: BOLSA-PPGBIOTEC\_Nome do Candidato\_ANEXO X.pdf.

**5.4** Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, com assinatura eletrônica verificada pelo <https://www.gov.br/pt-br> ou <https://e-docs.es.gov.br/> e em formato PDF.

### **5.5 Documentação exigida:**

- a) Preenchimento da ficha de inscrição deste processo seletivo interno;
- b) Atestado de Registro no Cadastro Único do governo federal ou cadastro equivalente, para avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso;

**5.6** O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/> conforme cronograma (item 8). Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Processo Seletivo interno, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

**5.7** Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, o novo resultado será divulgado conforme cronograma (item 8), no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/>.

**5.8** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo Simplificado Interno e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste edital.

**5.9** As informações prestadas pelo candidato no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGBiotec do direito de excluir do processo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

**5.10** A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPGBIOTEC, do recebimento da documentação exigida no item 5.5.

**5.11** O PPGBiotec não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos demais documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

## **6. Do Processo Seletivo**

**6.1** Os professores que compõe a comissão de Bolsa do PPGBiotec farão parte da comissão de avaliação deste processo seletivo.

**6.2** Não poderá fazer parte da comissão de seleção membro que tenha cônjuge, companheiro, amigos íntimos, inimigos notórios ou parentes em primeiro, segundo ou terceiro grau participando do processo seletivo.

**6.3** Caberá à comissão de seleção receber e homologar as inscrições, realizar a avaliação dos documentos, responder aos eventuais recursos e entregar os resultados do processo seletivo interno para a coordenação do Programa.

- 6.4** O trabalho da comissão de seleção deverá ser supervisionado pela coordenação do Programa e receber o auxílio, sempre que necessário, da secretaria.
- 6.5** A ordem de prioridade na seleção dos candidatos será realizada com base no item 4 deste edital.
- 6.6** No caso de empate entre candidatos, o critério utilizado para definição da prioridade, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- 6.7** O resultado de cada evento e as etapas da seleção serão divulgados no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/>
- 6.8** Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser encaminhados em arquivo digital, formato pdf, para o email [selecaobiotec@gmail.com](mailto:selecaobiotec@gmail.com) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma descrito no item 8.
- 6.9** O resultado do processo seletivo será homologado pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Biotecnologia e divulgado no site do Programa: <http://www.biotecnologia.ufes.br/> conforme cronograma (item 8).

## 7. Da indicação dos candidatos

- 7.1** Os candidatos enquadrados neste processo seletivo interno serão listados em ordem decrescente de prioridade, sendo o primeiro listados como titular e os seguintes como suplentes à bolsa.

## 8. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Processo Seletivo Interno	03/06/2024
Período de inscrições	04/06/2024
Resultado Preliminar da homologação das inscrições	05/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	06/06/2024
Resultado final da homologação das inscrições	07/06/2024
Análise dos documentos apresentados pelos candidatos pela comissão do processo seletivo	07/06/2024
Resultado Preliminar	07/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	10/06/2024
Resultado Final do Processo Seletivo Interno	11/06/2024

## 9. Das Disposições Gerais

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo interno contidas nas resoluções e deste processo seletivo interno.
- 9.2 É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 9.3 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.
- 9.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção interna.
- 9.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste processo seletivo interno, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no processo seletivo.
- 9.6 Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da UFES.
- 9.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste processo seletivo interno aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.8 O presente processo seletivo interno poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.9 Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e deverão ser encaminhados para o email [selecaobiotec@gmail.com](mailto:selecaobiotec@gmail.com)

Vitória, 03 de junho de 2024

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Flávia de Paula**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia  
Centro de Ciências da Saúde/UFES